

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM GESTÃO COM ÊNFASE NA SAÚDE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E
GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF N° 019.991.228-00, qualificada como Diretora Adm./Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

CONTRATADO: GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397, com endereço na Avenida Antonio Sales, nº 298, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.030-441, inscrito no **CNPJ nº 44.226.923/0001-31**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, o Sra. **Gabriela Callou De Moraes**, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF nº 548.605.803-97, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2022, contrato para prestação dos serviços de consultoria e gestão em saúde, com ênfase em gestão de escalas médicas, controle de faturamento, controle de escala e gestão de contratos médicos, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/n°, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se em **01 de março de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

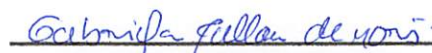
Juazeiro do Norte/CE, 01 de março de 2024.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



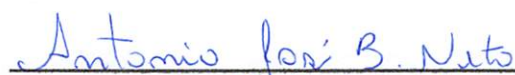
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397



Gabriela Callou De Moraes
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Nome: Antonio José B. Neto
CPF: 03660815596

Nome:
CPF: